



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 1007 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 9.947, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA DECRETO Nº 8.563, DE 27

DE JUNHO DE 2014.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito

Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.563, de 27 de junho de 2014, que “FIXA VALORES PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 9948, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 04 DE OUTUBRO DE 1969, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, regulamentando o art. 60 da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos, entre as 22 horas até as 06 horas, durante todos os dias da semana, exceto:

I - para os eventos realizados em locais públicos mediante prévia autorização do Poder Público para o referido consumo;

II - na região de domínio dos bares, quiosques, lanchonetes, restaurantes e casas de eventos, compreendendo as áreas de atendimento destes esta-

belecidos nos limites determinados pelo Poder Público.

Art. 2º Consideram-se locais públicos, os espaços onde a Administração Pública tem como dever a sua organização e manutenção, tais como: praças, parques, ruas ou logradouros.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das sanções caberá aos Fiscais de Obras e Posturas, com o auxílio dos Agentes Fiscais de Trânsitos, os quais atuarão, somente, na segurança das ações de fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 196/2018.

Parágrafo único. Fica facultado ao Município solicitar a cooperação dos órgãos de segurança federal e estadual para as ações de fiscalização a que se refere este Decreto, em especial as Polícias Militar e Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A aplicação da multa e apreensão da bebida, de que trata o artigo 65 da Lei Municipal nº 313/1969, se darão mediante a lavratura do auto de infração e de apreensão, respectivamente.

Art. 5º Os autos de Infração e de Apreensão deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras e emendas, mencionando:

I - o Auto de Infração:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;
- e) a intimação para impugná-lo no prazo de 15(quinze) dias;
- f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- h) a assinatura do autuado;

II - o Auto de Apreensão:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
- c) as razões e os fundamentos da apreensão;
- d) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- e) assinatura do autuado;

Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração e de Apreensão, o Agente competente consignará o fato nos Autos, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente.

Art. 6º Os Autos de Infração e de Apreensão serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a infração, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade e com a presença de pelos menos 02(duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Art. 7º Os Autos de Infração e de Apreensão serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 1007 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 05 de outubro de 2018

lavrando no respectivo auto a quantidade de bebida apreendida, devendo ser entregue ao(s) autuado(s) uma via.

Art. 8º As bebidas alcoólicas, apreendidas pelos fiscais, após o término do procedimento administrativo, serão descartadas, haja vista se tratar de produto perecível.

Parágrafo único. Não sendo possível a identificação do(s) usuário(s) de bebidas alcoólicas, deverão os fiscais promoverem a apreensão, com a lavratura do respectivo termo, devendo ser feito o descarte após o decurso do prazo do procedimento administrativo.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÕES

*O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das seguintes licitações: *Pregão Presencial nº 106/2018 – RP 73/2018. Objeto: Aquisição e instalação de extintores e outros materiais. Data de abertura: 19/10/2018, às 08h30min. Processo: 276/2018. *Pregão Presencial nº 104/2018 – RP 71/2018. Objeto: Contratação de empresa para a manutenção da frota de veículos (carros e caminhões). Data de abertura: 19/10/2018, às 14h. Processo: 268/2018.*Concorrência nº 19/2018. Objeto: Outorga de permissão para serviço de internet wi-fi nas praças do Município. Data de abertura: 22/10/2018, às 08h30min. **Processo:** 271/2018. Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

RESUMOS

*Termo de Rescisão Contratual – Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2018 – Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (digital), celular pós pago e de acesso à Internet GSM/EDGE/GPRS/LTE, incluindo o fornecimento de aparelhos e seus acessórios, em regime de comodato, para serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Ambas as partes resolvem rescindir o Contrato de Prestação de serviços nº 127/2018, firmado em 02 de julho de 2018, a contar de 1º de outubro de 2018. Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Processo:** 82/2018.

*Termo de Aditamento nº 002 – Convênio entre o Município de Ben-

to Gonçalves e Comunidade Terapêutica Casa Lar Bom Samaritano nº 441/2014. Conveniado: Comunidade Terapêutica Casa Lar Bom Samaritano, sediada na Linha Marfisa, nº 67, Distrito de Tuiuty, neste Município CNPJ: 10.271.496/0001-91. Representada por seu presidente José Antônio Rodrigues. RG: 3016768107. CPF: 328.228.040-87. Objeto: Acolhimento e atendimento de moradores de rua em situação de abandono e vulnerabilidade, risco pessoal e social com vínculo familiar rompido sem situações de moradia. A mabas as partes resolvem prorrogar o referido convênio por 02 anos, a contar de 01 de outubro de 2018. As demais cláusulas do convênio e seus termos aditivos permanecem inalterados. Fundamento: Lei 8.666/93 e Cláusula Nona do Convênio. **Processo:** 10.336/2013.

REEQUILÍBRIOS

*Reequilíbrio econômico-financeiro do item 12 para o valor de R\$ 10,34; do item 24 para o valor de R\$ 2,95; do item 62 para o valor de R\$ 2,56; do item 63 para o valor de 3,57; do item 64 R\$ 11,27; do item 79 para o valor de R\$ 3,05; do item 81 para o valor de R\$ 2,00; do item 82 para o valor de R\$ 2,00 e do item 118 para o valor de R\$ 10,34 do Pregão Presencial nº 11/2018 – RP 07/2018. Empresa: LA Comércio de Alimentos Ltda. **Processo:** 21/2018.

*Reequilíbrio econômico-financeiro do item 69 para o valor de R\$ 9,82 e do item 121 para o valor de R\$ 9,75 do Pregão Presencial nº 11/2018 – RP 07/2018. Empresa: Nutressencial Alimentos Ltda. **Processo:** 21/2018.

ALTERAÇÃO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Bento Gonçalves comunica o novo detentor do PP 11/2018 – RP 07/2018, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a seguinte empresa com os respectivos itens e preços unitários: LA Comércio de Alimentos Ltda – item 01 - R\$ 11,43 (marca Gasperin); item 54 - R\$ 3,12 (marca Encosta Gaúcha); item 76 - R\$ 8,49 (marca CCGL); item 88 - R\$ 4,46 (marca Suvalan); item 90 - R\$ 4,46 (marca Suvalan); item 106 - R\$ 3,95 (marca Corsetti) e item 117 – R\$ 11,43 (marca Gasperin). **Processo:** 21/2018.

Nestor Stefani
Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.